

# MARTINI MEAT S/A - ARMAZÉNS GERAIS

CNPJ/ME nº 75.294.801/0001-06 - NIRE 41300049653

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 20 de junho de 2022, às 11:00 horas, na sede da MARTINI MEAT S/A - ARMAZÉNS GERAIS ("Companhia"), localizada na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 6, Colônia Santa Rita, CEP 83203-540. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista o comparecimento da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** David Alan Palfenier, **Presidente**, e Pedro Holmes Monteiro Moreira, **Secretário**. 4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; (ii) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada pela Companhia, no valor total de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente) por meio da "*Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Martini Meat S/A ArmaZéns Gerais*" a ser celebrada entre a Companhia, a **Vert Companhia Securitizadora**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 23.990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.005.683/0001-09, na qualidade de debenturista ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**") e a **Ecla Brazil Holdings Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias, nº 100, Bairro Cidade Jardim, CEP 05675-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.881.321/0001-92, na qualidade de fiador das debêntures ("**Fiador**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente); (iii) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, em operação de securitização de créditos imobiliários da 67ª emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRI**") que serão emitidos com lastro nas Debêntures e colocados junto a investidores no mercado de capitais ("**Titulares dos CRI**"), mediante oferta com esforços restritos, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**ICVM 476**" e "**Oferta**", respectivamente) e nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 67ª Emissão, em Série Única, da Vert Companhia Securitizadora - Martini Meat S/A ArmaZéns Gerais*" ("**Termo de Securitização**"); (iv) outorga da alienação fiduciária dos Imóveis (conforme abaixo definido) em garantia da Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), por meio da celebração dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido); (v) outorga da cessão fiduciária em favor da Securitizadora da totalidade dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) e de todos e quaisquer recursos decorrentes dos Direitos Creditórios depositados e/ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme abaixo definidas), inclusive recursos que estiverem em trânsito, assim como das próprias Contas Vinculadas ("**Créditos Cedidos Fiduciariamente**" e "**Cessão Fiduciária**", respectivamente) por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e; (vi) autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação dos atos previstos nos itens acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à Emissão das Debêntures e à implementação da Oferta, inclusive, mas não se limitando, (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta, conforme aplicável; (b) praticar os atos necessários à assinatura da (1) Escritura de Emissão; (2) do "*Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, para Distribuição com Esforços Restritos sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 67ª Emissão, em Série Única, da Vert Companhia Securitizadora*" ("**Contrato de Distribuição**"); e (3) dos Contratos de Garantia e de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, incluindo, mas não se limitando, a procuração a ser outorgada em favor da Securitizadora no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária ("**Documentos da Operação**"); (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a contratação dos assessores legais, do escriturador, do banco liquidante, do agente fiduciário, da instituição custodiante, do auditor independente, do formador de mercado, se for o caso, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("**JUCEPAR**"); (e) realizar a inscrição da Escritura de Emissão de Debêntures perante a JUCEPAR; (f) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão e da Oferta; e (g) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até então visando a implementação dos atos descritos nos itens (i) e (ii) acima. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia decide, sem quaisquer ressalvas: 5.1. **Lavratura em forma de sumário.** Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. **Emissão de Debêntures.** Aprovar, nos termos da Lei das S.A., a realização da 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) na Data de Emissão ("**Debêntures**"), a qual terá as seguintes características e condições: 5.2.1. **Séries:** A emissão será realizada em série única; 5.2.2. **Número da Emissão:** A Escritura de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; 5.2.3. **Espécies:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 85, caput, da Lei das S.A.; 5.2.4. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 17 de junho de 2022 ("**Data de Emissão**"); 5.2.5. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais); 5.2.6. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 190.000 (cento e noventa mil) Debêntures; 5.2.7. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); 5.2.8. **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, de forma que não estão sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 e das ICVM 476 e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003; 5.2.9. **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) dias entre a Data de Emissão e a data de vencimento, vencendo-se, portanto, em 21 de junho de 2028 ("**Data de Vencimento**"), observadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão; 5.2.10. **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e registradas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. Não haverá a emissão de certificados de debêntures; 5.2.11. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações nos termos do artigo 57 da Lei das S.A.; 5.2.12. **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Integralização**"), por meio de Transfêrencia Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 07505-5, agência 3786, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. ("**Conta de Livre Movimentação**") após o atendimento das condições precedentes de liberação. Após recebimento dos pagamentos efetuados pela Debenturista, a Companhia emitirá recibo comprovando o recebimento dos pagamentos à título de integralização das Debêntures; 5.2.13. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. 5.2.14. **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da presente emissão serão destinados diretamente pela Companhia ou através de suas subsidiárias, para a aquisição e posterior construção e desenvolvimento de determinados imóveis, observado que, primeiramente, parcela destes recursos será retida pela Securitizadora na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) para pagamento pela Securitizadora, por conta e ordem da Companhia, das despesas iniciais (*flat*) e para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva (conforme definidos na Escritura de Emissão); 5.2.15. **Securitização e Vinculação aos CRI:** A Escritura de Emissão está vinculada ao CRI, ficando vedada a transferência da titularidade das Debêntures; 5.2.16. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de sobretaxa de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Sobretaxa**"), e, em conjunto com a Taxa DI, "**Remuneração**", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão; 5.2.17. **Amortização Programada do Valor Total da Emissão:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, da Amortização Antecipada Facultativa ou do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento ("**Amortização Programada**"). A Amortização Programada será calculada nos termos da fórmula indicada na Escritura de Emissão; 5.2.18. **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**"); 5.2.19. **Resgate Antecipado Facultativo:** A partir de junho de 2023, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data da primeira integralização das Debêntures (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive), e (iii) exceto no caso indicado na alínea "j)" da Cláusula 4.23.2 da Escritura de Emissão, o valor a ser pago pela Companhia deverá prever a incidência de um prêmio a ser calculado da seguinte forma: (a) a partir de junho de 2023 (inclusive) até junho de 2024 (inclusive), 2,0% (dois por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio remanescente, apurado em anos, a ser multiplicado pelo montante a ser pago pela Companhia referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração; (b) a partir de julho de 2024 (inclusive) até julho de 2025 (inclusive), 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio remanescente, apurado em anos, a ser multiplicado pelo montante a ser pago pela Companhia referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures; e (c) a partir de agosto de 2025 (inclusive) em diante, 1,0% (um por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio remanescente, apurado em anos, a ser multiplicado pelo montante a ser pago pela Companhia referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração ("**Prêmio de Resgate Antecipado Total**"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão; 5.2.20. **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures emitidas e integralizadas a qualquer momento a partir da Data de Emissão das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista na Escritura de Emissão; 5.2.21. **Garantias:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e pelo Fiador relativas às Debêntures e demais obrigações nos termos dos Documentos da Operação, o que inclui o pagamento do Valor Total da Emissão, assim como a Remuneração, penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, despesas com a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pela Securitizadora, dos valores a ela devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas em favor da Securitizadora: (i) alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 53.640, 53.938, 57.785, 51.670, 53.812, 53.940 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, estado do Paraná, da matrícula nº 63.126 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, e da matrícula nº 24.380 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, estado de Santa Catarina ("**Imóveis**"), por meio da celebração de cada "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("**Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis**") e "**Alienação Fiduciária de Imóveis**", respectivamente); (ii) a cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer recursos depositados e/ou que venham a ser depositados na conta corrente nº 86604-5, agência 0001, mantida junto à QI Sociedade de Crédito Direto S.A., de titularidade da Companhia ("**Conta Vinculada Martini**") e/ou na conta corrente nº 87674-7, agência 0001, mantida junto à QI Sociedade de Crédito Direto S.A., de titularidade da DMX Logística Ltda, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina, na Rua Bertolino Serpa, nº 250, na Saleseiros, CEP 88317-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.651.736/0001-83 ("**DMX Logística**"), "**Conta Vinculada DMX**" e, quando em conjunto com a Conta Vinculada Martini, as "**Contas Vinculadas**", respectivamente, inclusive recursos que estiverem em trânsito, assim como das próprias Contas Vinculadas, e (b) dos direitos creditórios oriundos dos instrumentos relacionados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária ("**Direitos Creditórios**"), por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", entre a Companhia, a DMX Logística, e a Securitizadora ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel ("**Contratos de Garantia**"), e (iii) o fiador prestará, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), fiança em favor da Securitizadora ("**Fiança**"), obrigando-se, na qualidade de Fiador e principal pagador, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas de forma irrevogável e irretirável, renunciando, expressamente, aos benefícios de ordem, direitos e/ou facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas; 5.2.22. **Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, incluindo, sem limitação, o pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou do Resgate e/ou do vencimento antecipado das Debêntures e/ou pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos, além da Remuneração, à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente, tendo por base 21 (vinte e um) Dias Úteis ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**"); 5.2.23. **Vencimento Antecipado:** Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente e automaticamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral do Valor Total da Emissão, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 4.23.1 e 4.23.2 da Escritura de Emissão ("**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**"); e 5.2.24. **Demais Características:** As demais características das Debêntures serão detalhadamente descritas na Escritura de Emissão. 5.3. A única acionista da Companhia expressamente renuncia à preferência na subscrição das Debêntures, para todos os fins de direito, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV da Lei das S.A. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação dos atos previstos no item acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e praticar todos os atos necessários para a celebração dos Documentos da Operação aprovados nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta, conforme aplicável; (b) praticar os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a celebração dos Documentos da Oferta e de quaisquer aditamento; (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a contratação dos assessores legais, do escriturador, do banco liquidante, do agente fiduciário, da instituição custodiante, do auditor independente, do formador de mercado, se for o caso, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a JUCEPAR; (e) realizar a inscrição da Escritura de Emissão de Debêntures perante a JUCEPAR; e (f) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão e da Oferta, e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até então visando a implementação dos atos descritos nos itens (i) e (ii) acima. 5.5. **Alienação Fiduciária de Imóveis.** Nos termos do art. 27, (d), do Estatuto Social, autorizar a outorga da Alienação Fiduciária de Imóveis pela Companhia, representada pelo seu Diretor Presidente, em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas, a ser formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária. 5.6. **Cessão Fiduciária.** Nos termos do art. 20º, parágrafo 2º, do Estatuto Social, autorizar a outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, representada por seu Diretor Presidente, em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. 7. **ASSINATURAS: Mesa:** David Alan Palfenier - Presidente; e Pedro Holmes Monteiro Moreira - Secretário. **Acionista presente:** DMX Logística Ltda, Paranaguá/PR, 20 de junho de 2022. Mesa: David Alan Palfenier - Presidente; Pedro Holmes Monteiro Moreira - Secretário. JUCEPAR Registro em 04/07/2022 sob nº 20224080857. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

D4Sign 2b9abbe3-0a3f-462e-987d-5cb2233778d3 - Para confirmar as assinaturas acesse

<https://secre.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

d4sing pdf

Código do documento 2b9abbe3-0a3f-462e-987d-5cb2233778d3



## Assinaturas



ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO  
comercial@folhadolitoral.com.br  
Assinar

## Eventos do documento

### 19 Jul 2022, 18:24:27

Documento 2b9abbe3-0a3f-462e-987d-5cb2233778d3 **criado** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email:comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-07-19T18:24:27-03:00

### 19 Jul 2022, 18:24:56

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email: comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-07-19T18:24:56-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9c67b666ea7f62739c8011788e73ac1562042ae0a9648c988006e95b8498e9c9

(SHA512):9be1cf72baa59ccd4a4fe96894aaa54be72b48de5a4ec31e04975685487d84d94fc54d97c3c6de23e9c8771c46d6ab2d5eb7560b63b238c652fde02d01d70b9b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**